

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP – ENG - 39/24

Caldas Novas, 30 de outubro de 2024.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Departamento de Água e Esgoto de Caldas Novas possui atualmente 3 totens hidratadores em locais públicos, que oferecem água potável, natural e gelada, para pessoas e animais de estimação. Os mesmos foram bem aceitos pela população da cidade e dessa forma decidiu-se aumentar a quantidade para que outros locais possam também ser atendidos.

Atualmente apenas três setores possuem os totens hidratadores, sendo que em toda a cidade existem mais de 100 bairros.

Tendo em vista que ao disponibilizar água potável gratuitamente em locais públicos, a necessidade de comprar água engarrafada é reduzida e isso contribui para a diminuição da quantidade de resíduos plásticos, ajudando a preservar o meio ambiente.

Além disso os bebedouros públicos podem se tornar pontos de encontro e interação social, promovendo um senso de comunidade e pertencimento entre os cidadãos. Isso pode ajudar a fortalecer os laços sociais e aumentar o sentimento de segurança nos espaços públicos. A presença de bebedouros em espaços públicos encoraja as pessoas a passarem mais tempo ao ar livre, participando de atividades físicas e de lazer. Estar bem hidratado é fundamental para o desempenho físico e o conforto durante a prática de exercícios.

Bebedouros públicos fornecem acesso gratuito e igualitário à água potável para todos, independentemente de sua situação financeira. Isso é importante para pessoas em situação de vulnerabilidade econômica que podem não ter acesso fácil a água potável de outra forma.

Cidades que investem em infraestrutura que promove a saúde e o bem-estar de seus cidadãos tendem a ser vistas de forma mais positiva. A presença de bebedouros públicos em praças e outros locais pode contribuir para uma imagem mais



atraente e cuidada da cidade. Questão essa muito importante para uma cidade turística, como é o caso de Caldas Novas.

2 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Antes de começar a pesquisar fornecedores, é crucial entender as necessidades específicas da prefeitura em relação aos bebedouros públicos. Isso inclui o número de bebedouros necessários, os locais de instalação previstos, os requisitos técnicos e de qualidade, e o orçamento disponível para o projeto. Será feita a procura por empresas que atuem no fornecimento de bebedouros públicos. Isso pode ser feito por meio de pesquisas na internet, consultas a associações comerciais, referências de outras prefeituras ou entidades governamentais, e até mesmo através de licitações anteriores realizadas por outras instituições públicas. Ao selecionar potenciais fornecedores, é importante avaliar sua credibilidade e experiência no mercado. Será feita a verificação do histórico da empresa, sua reputação, projetos anteriores realizados, certificações de qualidade e conformidade com normas técnicas.

Após analisar as propostas e identificar o fornecedor mais adequado às necessidades da prefeitura, negocie os termos do contrato, incluindo preços, condições de pagamento, garantias e prazos de entrega. Os aspectos acordados deverão estar documentados de forma clara e detalhada no contrato e avaliação se a seleção será feita por licitação ou se dispensa licitação.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens têm natureza de bens comuns e continuada tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O licitante vencedor deverá proporcionar entrega do totens hidratadores conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo).

O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão entregues.

O contratado deverá prestar os serviços diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos totens hidratadores. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da entrega dos bens/serviços, sem qualquer ônus para a municipalidade.

O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

Requisitos Gerais

Trata-se de aquisição de bens comuns, a serem adquiridos mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, utilizando o modo de disputa, ABERTO.

Requisitos Legais

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar, enquadra – se, como aquisição de bens comuns, cabendo à licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo, menor preço unitário oferecido, modo disputa aberto, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

É necessária a elaboração de um contrato entre o DEMA E e a empresa vencedora, com vigência de 12 meses. Tal contrato é essencial para estabelecer uma base sólida para a relação comercial e operacional entre as partes, definindo direitos, responsabilidades e garantias, e proporcionando proteção jurídica e transparência perante os órgãos regulatórios.

A licitante deverá apresentar, como documento necessário à habilitação: - Documento, ATESTADO emitido por órgão oficial competente, e/ou empresas privada comprovando que a licitante proponente tenha fornecido o objeto para outros entes, de forma a atestar a capacidade técnica para a futura contratação;

- Documento, emitido por órgão oficial competente, comprovando que a licitante



proponente está regular e apta a fornecer, perante o órgão de controle e fiscalização;

- Possuir regularidade perante o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), com comprovação através de certidão negativa. -Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

- Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

- Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.

- Responder por todos os ônus referentes a prestação de serviços do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.

- Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

-Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

Da Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

Da participação ou vedação de empresas em consórcio

Para o presente objeto não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, considerando que o objeto não é complexo e pode ser desenvolvido por uma só empresa, sendo assim, o instituto, não representa para o caso estudado, maior garantia a execução contratual, e a sua não adoção permitiria maior facilidade para o processo de fiscalização.

O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na fabricação e instalação de bebedouros públicos. É importante verificar sua reputação no mercado, histórico de projetos semelhantes e capacidade técnica para realizar o trabalho de forma satisfatória.

Os bebedouros fornecidos pela empresa devem estar em conformidade com

as normas técnicas e de qualidade estabelecidas pelos órgãos reguladores competentes. Isso inclui requisitos relacionados à segurança, qualidade da água, durabilidade e acessibilidade. A empresa contratada deve oferecer garantia para os bebedouros instalados, além de fornecer suporte técnico e assistência em caso de problemas ou necessidade de manutenção. Isso é essencial para garantir o bom funcionamento e a durabilidade dos equipamentos ao longo do tempo.

A proposta da empresa deve incluir um orçamento detalhado que especifique os custos de fornecimento, instalação e quaisquer outros serviços relacionados. Além disso, um cronograma claro de execução do projeto deve ser apresentado, indicando as etapas do processo e os prazos previstos para conclusão. O contrato firmado entre a autarquia municipal e a empresa contratada deve incluir todos os termos e condições acordados, como escopo do trabalho, prazos de entrega, formas de pagamento, penalidades por descumprimento e outros aspectos relevantes.

Garantia dos Serviços

Para efeito de garantia do serviço, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (código de defesa do consumidor) e a lei 14.133/21 (NLLC - lei de contratos e licitações com a administração pública) e ocorrendo imperfeição dos serviços, durante o período de cobertura previsto na legislação, o prestador de serviços será comunicado oficialmente via e-mail e/ou telefone para o refazimento imediato do mesmo.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa para fornecimento de hidratadores para serem instalados em pontos estratégicos da cidade.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E PREÇO DA CONTRATAÇÃO

As estimativas dos quantitativos e especificações técnicas, foram baseados na necessidade do DEMAÉ-Departamento municipal de água e esgoto do Município de Caldas Novas-GO, sendo



	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	QUANT.
DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO				
	Totem hidratador, composto por módulos com água gelada e natural, módulo com água para pets e módulo bebedouros, com acessibilidade para cadeirantes e certificado pelo Inmetro. Dimensões de referência: 1650mm de altura x 400mm de largura x 500mm de profundidade (tolerância de 20% para mais ou para menos). Os equipamentos deverão possuir um sistema de monitoramento remoto com disponibilização de dados em tempo real, como temperatura da água, e total de acionamentos. Tais dados são essenciais para o acompanhamento dos equipamntos facilitando a sua operação e manutenção.	un	R\$13.800,00	19

Total: 262.200,00

Os locais escolhidos para instalação dos bebedouros foram:

1. Avenida Araxá, próximo ao supermercado 20V, avenida com bastante fluxo de pessoas, já possui infraestrutura para práticas esportivas e fluxo intenso de turistas.
2. Rua Dr. Ciro Palmerston, próximo ao Ginásio de Esportes
3. Avenida Santo Amaro, próximo ao Serra Verde
4. Avenida Antônio Sanches Fernandes, próximo a academia ao ar livre da rotatória
5. Avenida Cândido Rodrigues da Cunha, próximo ao reservatório do parque das brisas
6. Rua P, próximo ao Pronto Atendimento Infantil
7. Rua Dr. Ciro Palmerston, próximo ao Unidade de Pronto Atendimento
8. Praça do Senac
9. Avenida Getúlio Vargas, próximo ao Supermercado Sol
10. Rua Carlos Alberto de Albuquerque Lima, próximo a acadmeia Lago Sul



11. Rua S, próximo a Paroquia Bom pastor
12. Avenida Ildo, na praça Acrísio Alves
13. Rua Dr. Ciro Palmerston, dentro do Estádio Serra de Caldas
14. Rua Coronel Gonzaga, próximo ao Casarão
15. Rua José Calvazara, dentro do Campo Santa Efigênia
16. Rua 27, dentro do Centro Esportivo do Itaiçi
17. Rua 105, próximo ao campinho sintético do DETRAN
18. RESERVA
19. RESERVA

6 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em razão das características do objeto a ser contratado não se aplica parcelamento, podendo ser feita em um único lote por menor preço global.

7 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o fornecedor.

8 – ALINHAMENTO COM PAC

A ausência, até o momento, do Plano Anual de Contratações (PAC) no âmbito do Departamento Municipal de Água e Esgoto (DEMAE) se justifica pelo atual estágio inicial de implementação desse importante instrumento de gestão. A falta do PAC não implica negligência, mas sim um esforço concentrado na estruturação e desenvolvimento do referido plano, considerando as particularidades e necessidades específicas do órgão.

O Departamento compreende a relevância estratégica do PAC como ferramenta de planejamento para a gestão eficaz de contratações ao longo do ano. Contudo, a fase inicial de implementação envolve uma cuidadosa análise das demandas, identificação de prioridades e ajustes na metodologia, visando assegurar a máxima eficiência e alinhamento com os objetivos institucionais.

O desenvolvimento do PAC demanda um esforço conjunto de diferentes



setores do DEMAE, considerando a diversidade de contratações necessárias para a manutenção de redes de água e esgoto. Este processo envolve a coleta e análise detalhada de informações, consulta às áreas operacionais e a definição de estratégias que atendam de forma precisa e flexível às demandas sazonais e emergenciais.

Nesse sentido, a fase inicial representa um investimento de tempo e recursos no aprimoramento do plano, buscando incorporar as melhores práticas e otimizações possíveis. A implementação gradativa do PAC é guiada pelo comprometimento em estabelecer uma ferramenta robusta e adaptável, capaz de atender de maneira eficaz às necessidades do DEMAE ao longo do ano.

Assim, a ausência atual do PAC não reflete descaso, mas sim um comprometimento com o desenvolvimento cuidadoso e progressivo de uma ferramenta essencial para o planejamento e gestão das contratações do Departamento Municipal de Água e Esgoto.

9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Bebedouros públicos proporcionam acesso gratuito e fácil à água potável, incentivando a hidratação adequada entre os cidadãos. Isso pode contribuir para a redução de problemas de saúde relacionados à desidratação, como dores de cabeça, fadiga e problemas renais. Com a disponibilidade de bebedouros públicos as pessoas são incentivadas a reabastecer suas garrafas de água reutilizáveis, reduzindo assim o consumo de garrafas plásticas descartáveis. Isso contribui para a redução do desperdício plástico e para a preservação do meio ambiente, além disso garante que pessoas com mobilidade reduzida ou outras necessidades especiais tenham acesso igualitário à água potável. Isso promove a inclusão e a acessibilidade em espaços públicos.

Torna os locais públicos em espaços mais agradáveis e acolhedores para os moradores locais e visitantes. Isso pode contribuir para uma maior satisfação e qualidade de vida na comunidade. Incentiva as pessoas a passarem mais tempo ao ar livre, participando de atividades físicas, recreativas e sociais. Isso pode promover um estilo de vida mais ativo e saudável. Demonstra o compromisso da administração municipal com o bem-estar e a saúde da população, além de refletir uma postura responsável em relação ao meio ambiente e à sustentabilidade.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Ao contratar empresas para a compra e instalação de bebedouros públicos em locais de uso comum pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto (DEMAE), é fundamental estabelecer requisitos claros e rigorosos para garantir a qualidade e eficácia dos serviços. Aqui estão alguns requisitos que podem ser considerados:

Experiência e Qualificações: A empresa deve ter experiência comprovada na prestação de serviços de venda, manutenção e instalação de bebedouros, preferencialmente com referências de trabalhos similares realizados para outras organizações públicas ou privadas. Certificações e qualificações profissionais na área também podem ser exigidas.

Licenças e Seguros: Verificar se a empresa possui todas as licenças necessárias para operar na área de fornecimento de bebedouros, bem como se possui seguro de responsabilidade civil adequado para cobrir eventuais danos durante a execução dos serviços.

Recursos Humanos: Certificar-se de que a empresa possui uma equipe qualificada e em número suficiente para realizar os serviços de instalação de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos.

Adesão a Normas e Regulamentos: Garantir que a empresa esteja familiarizada e em conformidade com todas as normas técnicas, regulamentações de segurança e padrões de qualidade aplicáveis à prestação de serviços de bebedouros públicos.

Sustentabilidade e Responsabilidade Social: Verificar se a empresa adota práticas sustentáveis em suas operações e se está comprometida com a responsabilidade social corporativa, como na contratação de mão de obra e a utilização de materiais ecológicos, sempre que possível.

Garantias e Contratos: Estabelecer claramente as garantias oferecidas pela empresa em relação à qualidade dos serviços prestados e aos produtos oferecidos. Além disso, é importante elaborar contratos detalhados que especifiquem os serviços a serem realizados, os prazos de execução, os preços acordados e outros termos e condições relevantes.



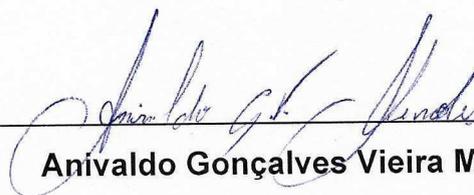
12- IMPACTOS AMBIENTAIS

A instalação de bebedouros públicos demonstra o compromisso da prefeitura com práticas sustentáveis, como o uso racional dos recursos naturais e a redução do desperdício. Isso pode inspirar os cidadãos a adotarem comportamentos mais sustentáveis em suas vidas cotidianas, criando um efeito multiplicador positivo na cidade. A produção, transporte e eliminação de garrafas plásticas descartáveis contribuem para a emissão de gases de efeito estufa. Ao diminuir o uso dessas garrafas através da disponibilização de bebedouros públicos, a prefeitura pode ajudar a reduzir a pegada de carbono da cidade.

A disponibilização de bebedouros públicos em locais de uso comum pode ser acompanhada por campanhas educativas sobre a importância da redução do uso de plástico, da conservação da água e da proteção do meio ambiente. Isso ajuda a sensibilizar e conscientizar a população sobre questões ambientais e a promover a adoção de comportamentos mais responsáveis.

13- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares demonstram que a contratação da solução descrita é tecnicamente viável e fundamentadamente necessária para o Demae. Portanto, declara-se a possibilidade de realizar a contratação pretendida.



Anivaldo Gonçalves Vieira Mendes

Arquiteto e Urbanista

PORTARIA Nº507/2020

